

CADERNO DE ENCARGOS AJUSTE DIRETO

PROCESSO N.º 032/AJD/SA/14

“Aquisição de Serviços de Formação Profissional para execução do Projeto nº 096816/2013” - Tipologia 3.4 – Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local “

Aprovado 26/06/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Parte I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO**
- 5. CRITÉRIO DE ADUDICAÇÃO**
- 6. PREÇO E PAGAMENTOS**
- 7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 8. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 9. CONTRATO**

PARTE II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
- 11. ACOMPANHAMENTO /EXECUÇÃO**
- 12. OBRGAÇÕES DO ADJUDICANTE**
- 13. GARANTIA**

Parte III - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSAÇÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 16. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parte I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços na área de formação profissional – Processo nº 032/AJD/SA/14.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO

O presente Caderno de Encargos tem por objecto a aquisição de serviços externos de Formação Profissional, para a execução de um projecto de Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local, da candidatura aprovada nº 096816/2013/34 da Tipologia “3.4 do POPH – Programa Operacional de Potencial Humano para a Região Centro.

A prestação de serviços de formação refere-se a um Plano de Formação, de 18 ações de Formação Profissional, com carga horária unitária fixada de acordo com a tabela constante do anexo I ao presente Caderno de Encargos.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do prestador de serviços, i.e., a realização das ações de formação que fazem parte do presente procedimento, deverão ter lugar em salas pertencentes ao adjudicatário, com condições adequadas à realização das mesmas.

4. PRAZO

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão de todas as ações de formação, em conformidade com os termos constantes deste Caderno de Encargos e do Contrato que, na sequência da adjudicação, vier a ser celebrado. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços contratados até 20-12-2014, sem prejuízo de eventuais adiamentos, devidamente justificados e autorizados, quer pela entidade adjudicante, quer pela entidade gestora dos fundos comunitários concedidos a este projeto.

5. CRITÉRIO DE ADUDICAÇÃO

A adjudicação destes serviços será feita ao concorrente que apresente a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o seguinte fator:

- Preço, tendo como limiar máximo o disposto no Despacho Normativo nº 4-A/2008 de 24 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo nº 12/2002 de 21 de maio, aplicando-se-lhe, no caso em concreto, o valor máximo de **28.000€**.

Nota: O critério utilizado em caso de empate será a ordem de entrada da proposta no serviço de correspondência desta autarquia, dando-se primazia à proposta que tiver sido entregue em primeiro lugar.

6. PREÇO E PAGAMENTOS

6.1 Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **28.000€**;

6.2 O valor a pagar ao adjudicatário é o estabelecido no contrato a celebrar, correspondendo à realização de todos os trabalhos necessários para a execução do objecto do contrato, de acordo com as seguintes rubricas, aprovadas na Estrutura de Custos do projeto:

- Encargos com Formadores;
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos Preparação, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação
- Encargos Gerais do Projeto

6.3 Não haverá lugar a revisão de preços.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;

7.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

8. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

8.1 São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas ou patentes registadas, ou licenças;

8.2 Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

9. CONTRATO

9.1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

9.2. O contrato a celebrar integra ainda o Caderno de Encargos.

Parte II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, designadamente a acreditação como entidade formadora (DGERT), no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem ainda, para o prestador de serviços, as seguintes obrigações:

- a. Prestar e garantir o fornecimento dos serviços de acordo com as características técnicas e legais assim como requisitos do presente caderno de encargos e documentos contratuais;
- b. Afetar uma equipe de formadores de áreas específicas para cada ação de formação;
- c. Garantir todos os recursos humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à prestação do serviço, bem como a organização necessária à execução do projeto de formação;
- d. Executar a prestação de serviços garantindo qualidade dos mesmos, de acordo com o previamente contratualizado;

- e. Fornecer, mensalmente, até 6º dia de cada mês, à entidade adjudicante, todos os elementos técnicos e legais susceptíveis de comprovar a execução dos serviços contratados e realizados no mês anterior, de acordo com todas as especificações, requisitos técnicos e legais definidos pelo projeto nº 096816/2013/34 – Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local;
- f. Garantir a confidencialidade e o sigilo de toda a informação e documentação que obtenha em virtude da execução do contrato;

11. ACOMPANHAMENTO /EXECUÇÃO

11.1 Para o acompanhamento e execução do contrato, o Adjudicatário fica obrigado a comparecer, sempre que a Entidade Adjudicante o solicite, a reuniões de coordenação e/ou acompanhamento;

11.2 O adjudicatário fica também obrigado a disponibilizar todos os elementos, informações e esclarecimentos solicitados pelo POPH, na verificação e controlo, bem como todos os elementos pertinentes para o acompanhamento e avaliação do Projeto.

12. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

12.1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de Encargos, o adjudicante pagará ao prestador de serviços o preço fixado na proposta adjudicada

12.2. As quantias devidas pelo adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, serão pagas de acordo com as condições fixadas na proposta adjudicada, após a recepção, pelo adjudicante, das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

12.3. A formação do preço deve atender aos limites de elegibilidade das despesas nos termos do Despacho Normativo nº 4-A/2008 de 24 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo nº 12/2002 de 21 de maio

13. GARANTIA

O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, no prazo indicado na proposta.

Parte III

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSAÇÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

O prestador de serviços não poderá por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização das tarefas relativas ao objecto do contrato, ou ceder a sua posição contratual, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de junho

16. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As especificações técnicas para a execução do contrato de prestação de serviços regulado pelo presente caderno de encargos estão definidas no documento Anexo I (Especificações Técnicas), parte integrante deste caderno de encargos.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Órgão que tomou a decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de Pombal, por despacho de 26 de Julho de 2014.

2. Objeto de Fornecimento

No âmbito da aprovação da Candidatura pelo POPH – Programa Operacional Potencial Humano – Projeto nº 096816/2013/34 da Tipologia “3.4 do POPH – Programa Operacional de Potencial Humano para a Região Centro, está prevista a realização de 18 ações de formação profissional de acordo com a seguinte listagem:

	CURSOS	Nº Formandos	Carga Horária
1	NORMAS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE E RISCOS NO TRABALHO	15	25
2	MOTOSERRAS – CONSTITUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	12	25
3	MOTORROÇADORAS – CONSTITUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	12	25
4	ENERGIAS RENOVÁVEIS, SISTEMAS ELETRICOS DE COMANDO, POTÊNCIA E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10	25
5	ACOMPANHAMENTO EM CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA- TÉCNICAS E MODELOS PEDAGÓGICOS E ÁREAS DE CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	20	25
6	ACOMPANHAMENTO EM CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA- TÉCNICAS E MODELOS PEDAGÓGICOS E ÁREAS DE CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	20	25
7	PRIMEIROS SOCORROS INFANTIS	20	25
8	PRIMEIROS SOCORROS INFANTIS	20	25
9	MODELOS PSICOLÓGICOS E FASES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	20	25
10	MODELOS PSICOLÓGICOS E FASES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	20	25
11	TÉCNICAS DE PODA E ENXERTIA	12	50
12	NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	20	50
13	GESTÃO DE EQUIPAS	10	25
14	IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE MULHERES E HOMENS- MITOS, ESTEREÓTIPOS E CRENÇAS REPRODUTORAS DA DESIGUALDADE E ACÇÃO PARA A MUDANÇA	20	25
15	IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	20	25
16	CANALIZADOR - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	10	15
17	PRIMEIROS SOCORROS	12	8
18	MANUSEAMENTO DE EXTINTORES	12	8

3. Âmbito, Tarefas a Realizar

- 3.1** A Formação Profissional destina-se à aquisição e aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências dos trabalhadores do Município de Pombal para o necessário desempenho das suas funções;
- 3.2** Todas as ações de formação terão uma componente teórica e uma componente prática;
- 3.3** Os Serviços de formação profissional a prestar, para além da actividade formativa incluem todo o apoio técnico ao processo Técnico Pedagógico, necessário ao bom funcionamento e execução das ações de formação;
- 3.4** O Dossier Técnico-Pedagógico, sendo o arquivo onde se encontram todos os registos e suportes de informação de cada ação de formação, deverá estar permanentemente actualizado e permanecer na sala formação enquanto este decorrer.
- 3.5** A Equipa de Formadores deverá possuir competência técnica, experiência profissional e pedagógica reconhecida.
- 3.6** A Emissão dos Certificados de Formação Profissional deverá ser efetuada no final de cada uma das ações objeto do presente procedimento.

